



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 899/98

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

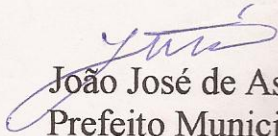
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força da presente Lei, autorizado a efetuar compra de uma área de 42.683 m² (Quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados), de terreno no Distrito de Revés do Belém da Companhia de Aços Especiais Itabira S/A, pelo preço justo de avaliação no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), para fins de expansão urbana.

Art. 2º - As despesas decorrente da presente Lei, correrão a conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que cumpra-se e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho, 14 de dezembro de 1.998.


João José de Assis
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE B. J. DO GALHO
APROVADO EM: 14/12/98